



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº 42/2019/PAL/REI/IFTO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CAMPUS
PALMAS DO IFTO

(Retificado pelo Edital de Retificação n.º 1, de 24 de outubro de 2019 e Edital de Retificação n.º 2, de 1º de novembro de 2019 e Edital de Retificação n.º 3, de 2 de dezembro de 2019)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo para aceitação de estagiários para o *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiários para o *Campus* Palmas, do IFTO, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, publicada no DOU de 28 de junho de 2016, do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, com apoio dos setores de estágios envolvidos, em conformidade com o disposto no art. 20 da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.

1.3. Considera-se estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração do *Campus* Palmas, do IFTO, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração, inclusive para outros setores.

3. DAS VAGAS, HORÁRIOS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas por setor de estágio:

Cód.	Setor de Estágio	Carga Horária Semanal	Nível	N.º de vagas	Número Máximo de Classificados	Reserva de Vaga/Classificados		
						AC ¹	NE ² (30%)	PcD ³ (10%)

A	Coordenação de Comunicação e Eventos	20h	Superior	1 - AC ¹	5	2	2	1
B	Coordenação Técnico-Pedagógica	20h	Superior	1 - AC ¹	5	2	2	1

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; NE² = Negro - Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; PcD³ = Pessoa com Deficiência - Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.

3.2. Serão exigidos os seguintes requisitos para as vagas ofertadas:

Cód.	Setor de Estágio	Requisitos Exigidos	Horário de Estágio
A	Coordenação de Comunicação e Eventos	Estar cursando a partir do 3º período do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, ou Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda ou Marketing; ou Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas ou Informática, com experiência em programação visual/design gráfico	Matutino ou Vespertino
B	Coordenação Técnico-Pedagógica	Estar cursando a partir do 2º período do curso de graduação em pedagogia ou qualquer licenciatura	Matutino ou Vespertino ou Noturno

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares/acadêmicas regulares do estudante.

4. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

4.1. As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade de **estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE ESTÁGIO

5.1. Os estudantes em **estágio não obrigatório**, conforme o nível do estágio, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária semanal do estágio:

Nível	Carga Horária Semanal	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
Superior	20 horas	R\$ 364,00	R\$ 132,00 (R\$ 6,00 por dia)

5.2. O *Campus* Palmas, do IFTO, concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

5.3. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração, mediante expressa aquiescência do estagiário e da sua Instituição de Ensino.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais até 18 (dezoito) meses, totalizando no máximo de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, se mantidas as condições para sua realização.

6.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

7.1. O estágio desenvolvido no *Campus* Palmas, do IFTO consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores da Unidade, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional.

7.2. A descrição das atividades que serão desempenhadas pelos estagiários durante o Estágio Supervisionado estão dispostas a seguir:

A - Coordenação de Comunicação e Eventos
a) auxílio na produção de conteúdo jornalístico (matérias, entrevistas, cobertura fotográfica, informativos e materiais diversos); b) auxílio no serviço de clipagem de notícias; c) auxílio na atualização de site e mídias sociais e mailing da imprensa.
B - Coordenação Técnico-Pedagógica
a) recebimento e encaminhamento de documentos por meio de protocolo; b) atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou via telefone e e-mail; c) arquivamento de documentos dos estudantes e do setor; d) auxílio na realização de trabalhos administrativos e pedagógicos do setor; e) auxílio na instrução de processos administrativos internos; f) auxílio no cadastro de informações nos sistemas informatizados; g) auxílio na emissão de relatórios; h) auxílio na redação de documentos oficiais; i) auxílio no acompanhamento dos alunos; j) auxílio nos momentos de entrada e saída dos alunos do ensino médio.

8. DAS RESERVAS DE VAGAS

I - Dos Negros

8.1. Não serão reservadas vagas imediatas aos estudantes negros, tendo em vista que o quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo não possibilita extrair o percentual de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, pois o número de vagas oferecidas na seleção não é igual ou superior a três.

8.2. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

8.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.8. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

8.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

I - Das Pessoas com Deficiência

8.10. Não serão reservadas vagas imediatas às pessoas com deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por vaga, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.11. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.12. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

8.13. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

8.14. O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 12.

8.15. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, na forma do item 9 deste edital.

8.16. Serão considerados pessoa com deficiência os candidatos que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.17. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência

8.18. Na hipótese de não haver número de candidatos PcD classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

III - Da Ordem de Convocação dos Classificados como AC, NE e PcD

8.19. A ordem de convocação dos candidatos classificados para as vagas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no período de validade será a seguinte:

Ordem Convocatória dos Classificados como AC, NE e PcD	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª Vaga	AC
2ª Vaga (se surgir)	AC
3ª Vaga (se surgir)	NE

4ª Vaga (se surgir)	PcD
5ª Vaga (se surgir)	NE

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá obrigatoriamente:

- a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo I), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da entrevista;
- b) digitalizar e anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo I), o laudo/atestado emitido por médico que comprove a condição que enseja a necessidade do atendimento especial.

9.2. O requerimento de atendimento especial será atendido observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo, da qual caberá recurso.

9.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 9.1 implicará o indeferimento do atendimento especial.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições para as vagas ofertadas por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 13) deste Edital e serão feitas mediante o protocolo na Coordenação de Atendimento Integrado do *Campus* Palmas, do IFTO, de forma presencial, dos seguintes documentos devidamente autenticados quando não possível a entrega dos originais:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;
- b) Cédula de identidade/RG (se caso o candidato for menor de idade, é necessário também entregar cópia da cédula de identidade do responsável legal);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Cédula de Identidade/RG);
- d) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- e) Histórico escolar/acadêmico do curso em que o candidato esteja matriculado constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será utilizado para pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase, conforme Anexo II);
- f) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);
- g) Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação nos cursos/eventos de "capacitação" e "experiência" passíveis de pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase, na forma exigida no Anexo II.

10.2. O candidato que não selecionar a opção de Reserva de Vaga no Formulário de Inscrição será enquadrado na "Ampla Concorrência - AC".

10.3. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Palmas, do IFTO, no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.

10.4. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser protocolados por procurador. A procuração deverá ser original com poderes específicos.

10.5. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a análise curricular fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

10.6. Encerrado o período de inscrições, a Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, analisará os pedidos de inscrição e publicará no portal oficial <http://portal.ifto.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 13), da qual caberá recurso na forma do item 12 deste edital.

10.7. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 10 deste edital.

10.8. Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 10.1 deste edital e que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo I).

10.9. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

10.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, pela internet e/ou por correspondência via Correios.

10.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.13. A inscrição no Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Palmas, do IFTO, regido por este Edital será gratuita.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);
- b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

I - Da Análise Curricular - 1ª Fase

11.2. A 1ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios de capacitação, experiência e desempenho escolar/acadêmico, apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

11.3. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (Anexo II) deste Edital.

11.4. A análise curricular será realizada pelo **Setor de Estágio** demandante da vaga, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

11.5. Os documentos que não atenderem aos critérios de pontuação e de comprovação exigidos no Anexo II não serão considerados na análise curricular.

11.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato nova oportunidade de anexar documentação, após o protocolo.

11.7. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o

estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

11.8. Serão considerados como **classificados** para a Entrevista - 2ª Etapa - somente os candidatos que obtiverem classificação até a 10ª (décima) posição, após a aplicação dos critérios de desempate.

11.9. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

1º - maior pontuação no item "Desempenho Escolar/Acadêmico" da Análise Curricular;

2º - maior pontuação no item "Experiência" da Análise Curricular;

3º - maior pontuação no item "Capacitação" da Análise Curricular;

4º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

5º - sorteio.

11.10. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão eliminados do Processo Seletivo.

II - Da Entrevista - 2ª Fase

11.11. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se o mesmo atende ou não às qualificações para o estágio.

11.12. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital (item 13).

11.13. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.

11.14. A Entrevista (2ª fase) será realizada pelo setor no qual será realizado o estágio, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 13).

11.15. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência ao horário fixado para o seu início, munido somente de seu documento de identificação com foto (original).

11.16. A entrevista durará até 20 (vinte) minutos.

11.17. Na entrevista serão avaliados 5 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constante no Anexo III, sendo atribuída ao candidato a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos pelo entrevistador.

11.18. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.19. Durante a realização da entrevista somente será permitida a presença do candidato e do entrevistador.

11.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.21. O atraso ou ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.22. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 13).

11.23. O Resultado da entrevista será divulgado no portal oficial do IFTO, conforme datas previstas no cronograma (item 13) deste edital.

III - Da Classificação Final

11.24. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas duas fases, dividida pelo referido quantitativo de fases.

11.25. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
- c) o candidato com a idade mais elevada (dia/mês/ano).

11.26. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada, observadas as seguintes disposições:

- a) Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, exceto no caso dos estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que, se classificados na seleção, terão prioridade na classificação, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.
- b) Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 3.1, observada a reserva de vaga.
- c) Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 3.1 deste edital.

11.27. O resultado final será divulgado conforme cronograma (item 13) deste edital, no portal oficial <http://portal.ifto.edu.br/>.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Gerência de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo e ao setor de estágio em face do Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) e do Resultado Preliminar da Entrevista (2ª Fase).

12.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico csdp.palmas@ifto.edu.br nas datas definidas para cada ato, conforme cronograma (item 13) deste edital.

12.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo IV deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.7. Não caberá recurso da decisão da Gerência de Gestão de Pessoas e do Setor de Estágio.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	ATIVIDADE	Período	HORÁRIO/LOCAL
1	Publicação do Edital	23/10/2019	http://portal.ifto.edu.br/
2	Inscrições	24/10/2019 a 8/11/2019 (dias úteis)	8h às 12h e 14h às 18h Setor de Atendimento Integrado - Campus Palmas - IFTO - Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77021-090 Palmas - TO
3	Homologação Preliminar das Inscrições	12/11/2019	http://portal.ifto.edu.br/
4	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	13/11/2019	Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br

5	Resultado dos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	14/11/2019	e-mail do candidato
6	Homologação Definitiva das Inscrições	14/11/2019	http://portal.ifto.edu.br/
7	Análise Curricular - 1ª Fase	18 e 19/11/2019	Setor de Estágio
8	Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	20/11/2019	http://portal.ifto.edu.br/
9	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	21/11/2019	Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br
10	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Fase	22/11/2019	e-mail do candidato
11	Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Fase	22/11/2019	http://portal.ifto.edu.br/
12	Divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos convocados para a Entrevista -2ª Fase	22/11/2019	http://portal.ifto.edu.br/
13	Entrevistas - 2ª Fase	25/11/2019	Setor de Estágio Campus Palmas/IFTO Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77021-090 Palmas - TO
14	Resultado Preliminar das Entrevistas - 2ª Fase	02/12/2019	http://portal.ifto.edu.br/
15	Recurso contra o Resultado da Entrevista - 2ª Fase	03/12/2019	Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br
16	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista - 2ª Fase	04/12/2019	e-mail do candidato
17	Resultado Definitivo da Entrevista - 2ª Fase	04/12/2019	http://portal.ifto.edu.br/
18	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04/12/2019	http://portal.ifto.edu.br/
19	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/12/2019	Da 0h às 23h59 csdp.palmas@ifto.edu.br
20	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	06/12/2019	e-mail do candidato
21	Resultado Definitivo do Processo Seletivo	06/12/2019	http://portal.ifto.edu.br/
22	Homologação do Resultado do Processo Seletivo	09/12/2019	http://portal.ifto.edu.br/

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

14.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e com seu representante ou assistente legal, quando for menor de idade, e o *Campus* Palmas, do IFTO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

14.2. O candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente edital, após a conclusão do Processo Seletivo, será convocado via e-mail pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá ocorrer no período de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação.

14.3. Enviada a convocação para o e-mail do candidato, ele será considerado convocado.

14.4. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação, serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não atenda a convocação.

14.5. O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que não comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas no prazo estabelecido na convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.6. O candidato convocado deverá se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas/IFTO, no prazo estabelecido na convocação, momento em que deverá apresentar uma cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral/Carteira de identidade; caso o candidato seja menor de idade, é necessário também entregar a carteira de identidade do responsável legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula no curso, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, informando a identificação do candidato, curso e período, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- f) Horário das aulas e/ou turno das disciplinas/componentes curriculares do curso em que o candidato está matriculado na Instituição de Ensino, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- g) Histórico escolar/acadêmico do curso em que o candidato está matriculado, constando as disciplinas/componentes curriculares cursados e nas quais esteja matriculado no ano/semestre atual (2019), e também constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas e das que esteja cursando, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- h) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para sexo masculino maiores de 18 anos);
- i) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>) (exigido somente para maiores de 18 anos);
- j) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);
- k) Laudo/Atestado médico informando a deficiência, com a indicação do respectivo CID (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);

14.7. As informações solicitadas nos itens “c/d” e “e/f” poderão constar em um único documento.

14.8. Os documentos exigidos para a admissão do candidato poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Palmas, do IFTO, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a apresentação das cópias e originais.

14.9. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no item 14.6, no prazo estabelecido, impedirá a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e ensejará a eliminação do candidato convocado, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.10. Caso o candidato convocado não comprove o atendimento dos requisitos exigidos para ocupar a vaga pleiteada, será eliminado do Processo Seletivo, podendo a Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

14.11. Na hipótese dos candidatos aprovados não atenderem à convocação ou não apresentarem a documentação exigida para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá convocar o próximo candidato classificado para a vaga ofertada por este edital, seguindo o procedimento descrito no item 14.2.

14.12. Na hipótese de surgir nova vaga na vigência da validade do Processo Seletivo regulamentado por este Edital, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das reservas de vagas, conforme a seguir estabelecido:

Ordem Convocatória dos Classificados como AC, NE e PcD	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª Vaga	AC
2ª Vaga (se surgir)	AC
3ª Vaga (se surgir)	NE
4ª Vaga (se surgir)	PcD
5ª Vaga (se surgir)	NE

15. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

15.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

15.2. O estagiário deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações do *Campus* Palmas, do IFTO, como **parte concedente** do estágio:

I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

III - indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;

V - contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no TCE;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos de que trata o § 3º do art. 10 da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e

VIII - enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

16.2. São obrigações da **Instituição de Ensino** de vínculo do estagiário:

- I - atuar como interveniente para a realização do estágio, assinando e zelando pelo cumprimento o Termo de Compromisso de Estágio;
- II - verificar se as instalações do *Campus* Palmas, do IFTO, têm condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- III - comunicar ao *Campus* Palmas, do IFTO, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento de matrícula ou outras formas de perda do vínculo escolar/acadêmico do estagiário.

16.3. São obrigações do **estagiário**:

- I - cumprir fielmente a jornada do estágio;
- II - exercer as atividades constantes do Plano de Estágio, acatando as recomendações e instruções do supervisor do *Campus* Palmas, do IFTO;
- III - observar o Regulamento de Estágio do curso, se houver, as normas da Instituição de Ensino, bem como as normas internas do *Campus* Palmas, do IFTO;
- IV - comunicar ao *Campus* Palmas, do IFTO e à Instituição de Ensino qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo escolar/acadêmico;
- V - elaborar e entregar ao *Campus* Palmas, do IFTO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- VI - comunicar ao *Campus* Palmas, do IFTO e à Instituição de Ensino qualquer alteração ou modificação do estabelecido no Termo de Compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

17. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

17.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no *Campus* Palmas, do IFTO, ou na instituição de ensino;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso, observadas as disposições do item 14.

18.2. A Gerência de Gestão de Pessoas e o Setor de Estágio terão a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderão utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.3. A Gerência de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

18.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no portal <http://portal.ifto.edu.br/>.

18.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

18.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos), alunos do IFTO e candidatos/estagiários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto apuração disciplinar nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos demais anexos deste Edital e outras publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram este Edital.

18.8. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas, ouvida a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 02/12/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866018** e o código CRC **BBDC6429**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 42/2019/PAL/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR - 1ª FASE

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE ESTÁGIO - 2ª FASE

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - palmas@ifto.edu.br